



Ministério da Educação  
**Universidade Tecnológica Federal do Paraná**

Portaria nº 0137, de 12 de fevereiro de 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, considerando o Decreto datado de 14 de julho de 2008, publicado no D.O.U. de 15 subsequente;

considerando os termos da nova Lei do Mandado de Segurança Individual e Coletivo;

considerando a legislação referente à representação judicial das Autarquias Públicas Federais,

**RESOLVE**

I. autorizar a Procuradoria Federal no Estado do Paraná, independente de atos específicos para cada caso, a ingressar no feito com a simples ciência de que trata o inciso II do artigo 7º da Lei nº 12.016, de 07.08.2009, visando o acompanhamento judicial e para que, em ocorrendo decisão favorável, pratique os atos de sua competência em defesa da Instituição representada judicialmente;

II. promover, no prazo do artigo 9º da Lei nº 12.016, de 07.08.2009, à remessa documental, informações e demais elementos necessários à PF-PR, com vistas às medidas para suspensão de liminares eventualmente concedidas.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**  
Gabinete da Reitoria

  
p/ CARLOS EDUARDO CANTARELLI  
Reitor